

Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, VIA SCBEX/SEGEST

TC nº 001.633/2014-7

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, encaminhe-se o processo ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Segest, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º 8.443/1992.

RESPONSÁVEL(IS)	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Luiz Antonio Trevisan Vedoin	01/06/2013	2204/2013-2ª Câmara

Esclareço que o Advogado Valber da Silva Melo, mencionado no item 8 do Acórdão nº 2204/2013- TCU – 2ª Câmara, substabeleceu os poderes a ele conferidos pelos senhores Ronildo Pereira Medeiros e Luiz Antonio Trevisan Vedoin.

Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX-AC, em 7 de fevereiro de 2014.

Assinado eletronicamente
RÔMULO TABOSA GOMES FERREIRA
SECRETÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO